



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA N° 73 , DE 02 DE Setembro DE 2011.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá/AL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 27 de setembro de 2001, que criou a Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, no estado de Alagoas;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02061.000253/2009-31,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II – Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL, sendo um titular e um suplente;

III – Secretaria de Meio Ambiente de Jequiá da Praia/AL, sendo um titular e um suplente;

- IV – Câmara Municipal de Jequiá da Praia/AL, sendo um titular e um suplente;
- V – Universidade Federal de Alagoas – UFAL, sendo um titular e um suplente;
- VI – Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no Estado de Alagoas, sendo um titular e um suplente;
- VII – Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA, sendo um titular e um suplente;
- VIII – Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Estado de Alagoas / SR-22, sendo titular e um suplente;
- IX – Superintendência Estadual da Secretaria do Patrimônio da União – SPU no Estado de Alagoas, sendo um titular e um suplente;
- X – Superintendência Federal de Pesca e Aqüicultura de Alagoas – SFPA/AL, sendo um titular e um suplente;
- XI – Batalhão de Polícia Ambiental – BPA da Polícia Militar de Alagoas, sendo titular, e Capitania dos Portos de Alagoas – CPAL, sendo suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

- XII – Usina Caeté S.A., sendo titular, e Usina Roçadinho S.A., sendo suplente;
- XIII – Usina Sinimbú S.A., sendo titular, e Usina Porto Rico S.A., sendo suplente;
- XIV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequiá da Praia – STR/AL, sendo um titular e um suplente;
- XV – Colônia de Pescadores Z-13 Paulo Bandeira, sendo um titular e um suplente;
- XVI – Representantes do Povoado Jequiá da Praia - Sede, sendo um titular e um suplente;
- XVII – Representantes do Povoado Jorge de Castro, sendo um titular e um suplente;
- XVIII – Representantes do Povoado Lagoa Azeda, sendo um titular e dois suplentes;
- XIX – Representantes do Povoado Poxim, sendo um titular e um suplente;
- XX – Representantes do Povoado Barra do Jequiá, sendo um titular e um suplente;
- XXI – Representantes do Povoado Ponta de Pedra, sendo um titular e um suplente;
- XXII – Representantes do Povoado Ponta d’Água, sendo um titular e um suplente;
- XXIII – Representantes do Povoado Roçadinho, sendo um titular e um suplente;
- XXIV – Representantes do Povoado França, sendo um titular e um suplente;
- XXV – Representantes do Povoado Alagoinha, sendo um titular e três suplentes;

XXVI – Representantes do Povoado Paturaís, sendo um titular e um suplente;

XXVII – Representantes do Povoado Mutuca, sendo um titular e um suplente;

XXVIII – Representantes do Povoado Grito, sendo um titular e um suplente;

XXIX – Representantes do Povoado Algodoeiro, sendo um titular e um suplente;

XXX – Representantes do Povoado Sinimbú, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Presidente

| | |
|---------------------|--------------------|
| PUBLICADO NO DOU Nº | <u>371</u> |
| Seção | <u>1</u> |
| Pág. | <u>114</u> |
| de | <u>05</u> |
| | <u>/ 09 / 2011</u> |

